

LEI Nº 338 de 3 de Fevereiro de 1965.

" AUMENTA O VALOR DO AUXÍLIO DA PREFEITURA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE IPORÃ "

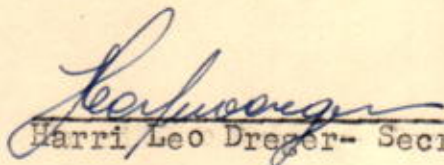
ESTEVIÃO OTO AVERBECK, Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTº 1º - Fica aumentado para CR\$30.000 (trinta mil cruzeiros) mensais, o auxílio da Prefeitura Municipal de Mondai para com a Uzina de Iporã, referente a iluminação pública daquela Vila.
- ARTº 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentaria própria (33 - 3.1.3.0 - 3.1.3.0/51).
- ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1965, revogadas as disposições em contrario, bem como a Lei Municipal nº 293, de 5 de Fevereiro de 1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, 3 de Fevereiro de 1965.

  
Estevão Oto Averbeck

  
Harri Leo Dreger - Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria  
Pref. Munic. Mondai, 3/2/1965

Secretário Municipal